



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Adequação de acessibilidade EMEI Pingo de Gente

Localização: Rodovia BR 470, Barreto

Município: Triunfo/RS

Tipo de projeto: Projeto de acessibilidade

Área total de intervenção: 865,70 m²

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto de adequação de acessibilidade da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente. As intervenções propostas visam adequar a edificação às condições de acessibilidade, conforme as diretrizes da ABNT NBR 9050:2020, a fim de garantir melhores condições de acesso, circulação e uso dos espaços.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A execução da obra deverá obedecer ao projeto arquitetônico padrão enviado, detalhes e/ou especificações dadas por escrito;
- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- A construtora assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados;
- Todo o transporte de material ou pessoal, que se fizer necessário para a execução da obra, ficará a cargo da empresa contratada;
- Deverá ser feito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o controle.
- A empresa deverá manter atualizado o diário de obra de preferência online e este será compartilhado com a fiscalização em tempo real;
- Cada etapa será precedida de autorização de início de trecho de serviço. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, devendo a CONTRATADA registrar a obra no CREA/RS e INSS, além da abertura de Diário de Obras. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofício à CONTRATADA;



- A obra será iniciada somente após a legalização da empresa nos órgãos públicos e apresentação de RRT ou ART de execução da obra devidamente paga.
- A empresa executante é responsável pela Manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e Equipamentos (EPI's); da segurança de máquinas e equipamentos; e da prevenção de incêndio, com o uso de extintores adequados.
- A obra será mantida permanentemente limpa, devendo o entulho ser transportado para caçambas; durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos a obra para veículos e pedestres. É de inteira responsabilidade, da empresa executante, apresentar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.
- A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra; materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.
- As despesas com água, energia elétrica e extensões de redes, necessárias à execução da obra, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- As despesas com ensaios (caso necessário), para fins de comprovação da qualidade de materiais e serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitá-los quando não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.
- Todos os serviços e quantificações deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo admitida cobrança de serviços e medições extras.

3. BANHEIRO ACESSÍVEL

Em visita técnica realizada in loco, constatou-se que a escola dispõe de sanitário acessível existente, o qual, contudo, necessita de adequações para atendimento às disposições da ABNT NBR 9050:2020.

Para tal, será realizada a inversão do sentido de abertura da folha da porta, de modo que esta passe a abrir para o exterior do sanitário, garantindo a área de manobra interna e maior segurança ao usuário. A porta existente deverá receber chapa de alumínio com altura de 40 cm na parte inferior, destinada à proteção contra impactos, bem como puxador horizontal, visando proporcionar maior autonomia ao usuário.

Prevê-se ainda a substituição da bacia sanitária existente, atualmente com caixa de descarga elevada, por bacia sanitária adequada para uso por pessoas com



deficiência (PCD), com sistema de acionamento de descarga em conformidade com a norma vigente.

Para atendimento integral às exigências da NBR 9050, serão instaladas barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme posicionamento indicado em projeto. Os acessórios, tais como papeleira e dispenser de sabonete, deverão ser instalados dentro da faixa de alcance manual, conforme detalhamento apresentado.

Adicionalmente, será implantado sistema de alarme de emergência, composto por botoeira instalada a 0,40 m do piso, em local acessível ao usuário, conforme indicado em projeto, sendo a central de aviso posicionada em local visível e audível, de modo a possibilitar atendimento imediato em situações de emergência.

4. PISOS TÁTEIS

A edificação contará com a instalação de piso tátil direcional e piso tátil de alerta em pontos estratégicos, com o objetivo de orientar e proporcionar segurança às pessoas com deficiência visual. A execução deverá garantir adequada fixação das peças e ausência de ressalto, atendendo aos critérios de desempenho estabelecidos pelas ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso e ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Os elementos táteis serão implantados nos seguintes locais: entrada principal da escola; início e término das rampas integrantes da rota acessível; áreas de circulação principal interna e demais percursos indicados em projeto.

Será utilizado piso tátil de borracha, cuja forma de assentamento deverá ser compatível com o tipo de piso existente.

Nos trechos com piso cerâmico esmaltado (corredores internos e entorno do átrio), o piso podotátil será fixado com adesivo apropriado para revestimentos flexíveis, compatível com piso de borracha e com o substrato existente, aplicado conforme as recomendações do fabricante quanto à preparação da superfície, dosagem e tempo de cura. A base deverá ser previamente preparada mediante limpeza, escovação e lixamento leve, de modo a garantir melhor aderência do adesivo.

Nos trechos com piso de concreto antiderrapante, o piso tátil será assentado com argamassa colante, aplicada com desempenadeira dentada sobre base previamente regularizada, limpa, seca e isenta de contaminantes, garantindo aderência integral das peças e nivelamento com o piso adjacente.

Após a instalação, o piso tátil deverá apresentar superfície contínua e uniforme, sem bolhas, descolamentos ou desalinhamentos, com bordas firmemente aderidas ao substrato e sem ressalto que possam comprometer a segurança ou a circulação dos usuários.



5. RAMPAS

Em vistoria técnica realizada in loco, verificou-se que as rampas existentes atendem às inclinações máximas permitidas pela ABNT NBR 9050:2020. Contudo, para garantir o pleno atendimento às condições de acessibilidade, será necessária a instalação de corrimãos ao longo dos percursos.

Os corrimãos deverão atender às disposições da referida norma, sendo instalados em duas alturas: corrimão superior a 0,92 m e corrimão intermediário a 0,70 m do piso acabado. A seção transversal deverá ser preferencialmente circular, com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, apresentando superfície contínua, firme e sem arestas cortantes. Os corrimãos deverão permitir empunhadura plena e confortável, sem interferência dos suportes de fixação. Nas extremidades superior e inferior das rampas, deverão possuir prolongamento horizontal mínimo de 30 cm, mantendo alinhamento com o percurso, e deverão ser contínuos ao longo de toda a extensão da rampa, sem interrupções, garantindo apoio seguro aos usuários.

Adicionalmente, deverá ser implantada sinalização tátil de identificação de início e término das rampas, em caracteres em relevo e em Braille, conforme diretrizes da NBR 9050:2020. Essa sinalização poderá ser aplicada no corrimão, devendo estar posicionada na geratriz superior do prolongamento horizontal, de forma a permitir sua identificação por pessoas com deficiência visual.

6. SINALIZAÇÃO

A sinalização deverá ser concebida de forma autoexplicativa, perceptível e legível para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, devendo, sempre que possível, ser complementada por símbolos ou pictogramas que facilitem a compreensão das informações. O sistema de sinalização contemplará recursos visuais, táteis e sonoros, conforme diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 9050:2020.

6.1. Sinalização Visual

A sinalização visual será implantada por meio de placas indicativas dos principais ambientes de uso coletivo, tais como: sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário acessível (PCD) e refeitório. As placas deverão ser instaladas em altura compreendida entre 1,20 m e 1,60 m do piso acabado, apresentando alto contraste visual entre texto e fundo, de modo a facilitar a leitura por pessoas com baixa visão.

As placas deverão conter também sinalização tátil em relevo e em Braille, atendendo aos critérios da NBR 9050, com Braille padronizado posicionado logo abaixo



da informação visual, além de superfície com acabamento fosco, a fim de evitar reflexos que possam comprometer a legibilidade.

O conteúdo das placas informativas ilustrativas será definido pela própria escola, conforme suas diretrizes institucionais e necessidades funcionais. Nos ambientes principais, as placas deverão possuir dimensões ampliadas e contemplar, além do texto identificador e da informação em Braille, pictogramas representativos do ambiente, de forma a favorecer a compreensão universal das informações.

Na área frontal da escola deverá ser instalada placa com o Símbolo Internacional de Acesso, indicando a presença de recursos de acessibilidade na edificação.

6.2 Sinalização Tátil

A sinalização tátil será implantada em pontos estratégicos voltados à orientação e à segurança dos usuários, incluindo o início e o término das rampas, os percursos integrantes da rota acessível, as áreas de mudança de direção e as portas de ambientes essenciais. O sistema de sinalização tátil compreenderá a instalação de piso tátil direcional e piso tátil de alerta, além de placas de identificação com informação em relevo e em Braille posicionadas junto às portas dos ambientes, conforme diretrizes de acessibilidade aplicáveis.

6.3 Sinalização Sonora

A sinalização sonora será contemplada por meio da instalação de sistema de alarme de emergência no sanitário acessível (PCD), composto por acionador posicionado a 0,40 m do piso acabado, permitindo seu acionamento mesmo em situações de queda do usuário. O dispositivo estará conectado a aviso sonoro instalado em local de fácil percepção pelos servidores da escola, possibilitando rápida identificação da ocorrência e atendimento imediato.

6.4 Sinalização Degrau Isolado

Considera-se degrau isolado o rebaixo no átrio central da escola, conforme projeto. O desnível deverá ser devidamente sinalizado ao longo de toda a sua extensão, tanto no piso quanto no espelho do degrau, de forma a garantir a adequada percepção do desnível pelos usuários, especialmente por pessoas com baixa visão, conforme diretrizes da ABNT NBR 9050:2020.

Para a execução da sinalização será utilizada testeira antiderrapante para piso vinílico, com dimensões aproximadas de 5 cm de largura por 2,5 cm de aba, e espessura de 2 mm, aplicada ao longo da borda do degrau. O material deverá



apresentar propriedade antiderrapante e contraste visual com o revestimento existente, contribuindo para a segurança na circulação e para a adequada identificação do desnível.

A instalação deverá ser realizada sobre superfície limpa, seca e regularizada, garantindo perfeita aderência do material ao substrato e alinhamento contínuo ao longo de toda a largura do degrau.

7. PORTAS

Durante a vistoria técnica realizada in loco, constatou-se que, embora o vão nominal das portas (evidenciadas no projeto) seja de 0,80 m, em conformidade com as exigências da ABNT NBR 9050:2020, o vão livre de passagem (vão de luz) existente apresenta redução para aproximadamente 0,74 m, em decorrência da interferência do batente da porta. Tal condição não atende à largura mínima de passagem exigida para rotas acessíveis.

Dessa forma, será necessária a ampliação do vão existente, mediante demolição parcial da alvenaria adjacente, de modo a permitir a instalação de novo conjunto de porta que assegure vão livre mínimo de 0,80 m, conforme estabelece a norma de acessibilidade. Após a adequação do vão, será instalada porta de madeira de abrir, com folha dimensionada de forma a garantir o vão livre regulamentar, incluindo batente e ferragens adequados.

A nova porta deverá receber acabamento em pintura, em cor igual ou similar às demais portas existentes na escola, de forma a manter a padronização estética da edificação. A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, funcionamento adequado das ferragens e livre abertura da folha, sem interferências que comprometam a largura mínima de passagem exigida para acessibilidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os resíduos e entulhos gerados durante as intervenções deverão ser removidos periodicamente e destinados exclusivamente a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação vigente. Durante toda a execução da obra, os ambientes da escola deverão ser mantidos organizados e limpos, com retirada constante de resíduos, de modo a evitar transtornos, riscos à comunidade escolar e quaisquer danos às instalações existentes. Caberá à empresa executora adotar medidas preventivas destinadas a minimizar a geração de poeira, ruídos e demais interferências no funcionamento regular das atividades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (51) 3654-6378

Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue com todos os elementos previstos no projeto devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento, incluindo equipamentos, sinalizações e dispositivos de acessibilidade. A edificação deverá apresentar-se limpa, desobstruída e em perfeitas condições de uso imediato, atendendo integralmente ao escopo estabelecido no presente projeto.

Triunfo, 11 de março de 2026.

Mayara Lima Melo

Arquiteta e Urbanista – CAU/RS A166192-2

Documento assinado digitalmente



MAYARA LIMA MELO

Data: 11/03/2026 08:30:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>